



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 19 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.447.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA ORLANDO FERNANDES LARANJEIRAS E DES. DOM SEBASTIÃO LARANJEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024PMSL - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E O FORNECEDOR MIXX CONTRUCOES E LOCACOES LTDA FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 19 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.447.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 457/2023 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.447.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****02.02 - GABINETE DO PREFEITO****2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****2.394 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2.538 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	9.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>69.000,00</b>

**2.539 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>250.000,00</b>

**2.541 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

**2.542 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS**

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

**2.543 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	120.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>425.000,00</b>
<b>2.544 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>2.817 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>	
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>2.825 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	60.000,00
3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.054.000,00</b>

**06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****2.454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	45.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	93.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>338.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>338.000,00</b>

**08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****2.663 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS**

3.3.90.32.00 / 16690000 - Material de Distribuicao gratuita	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**Total Suplementado: 1.447.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS****2.660 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****2.319 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO**

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**2.320 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>740.000,00</b>

**2.802 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>770.000,00</b>

**05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1.527 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	93.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>93.000,00</b>

**1.531 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

4.4.90.52.00 / 16210000 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

**2.544 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>142.000,00</b>

**06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****2.448 - MELHORIAS HABITACIONAIS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**2.454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

4.5.90.61.00 / 15000000 - Aquisicao de Imoveis	135.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>135.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>160.000,00</b>

**08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****2.648 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>

**2.649 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 75.000,00****Total Anulado: 1.447.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

**NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**

Tesoureiro(a)

CPF: 471.354.841-34

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**

Prefeito

CPF: 370.132.545-68





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**PORTARIA N.º 060 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Exonera Coordenadora Pedagógica  
Orlando Fernandes Laranjeiras e Des.  
Dom Sebastião Laranjeiras das Escolas  
Municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º.** Fica exonerada a **Sr.ª RAYLSE MOURA SOUZA**, do cargo de **Coordenadora Pedagógica** das **Escolas Municipais Orlando Fernandes Laranjeiras e Des. Dom Sebastião Laranjeiras** de provimento em comissão, com todas as atribuições que o cargo lhe confere.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a contardo dia 04 de Setembro de 2024.

**Art. 3.º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 11 de setembro de 2024.**

  
**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024PMSL**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e o fornecedor MIXX CONTRUCOES E LOCACOES LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 026/2024PE.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras - BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras, **Sr. PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**, e do outro lado a Empresa **MIXX CONTRUCOES E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.376/0001-90, estabelecida na RUA DALVA NEGREIRO, 199 - VAQUEJADA – CEP 48700-000 - SERRINHA - BA, detentora do endereço eletrônico mix.construcoes@hotmail.com, através de seu Representante Legal, o(a) Sr(a).JOSE GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO, inscrito sob o CPF nº 013.\*\*\*.\*\*\*-16, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Nº 018, de 20 de fevereiro de 2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS-MAQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAIS, COMO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E OUTRAS ATIVIDADES QUE REQUEIRAM O USO DE MAQUINAS PESADAS.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	HORAS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA	Hora	500	CATERPILLAR	R\$ 325,00	R\$ 162.500,00
2	HORAS MAQUINA DE MOTONIVELADORA (PATROL)	Hora	1000	CATERPILLAR	R\$ 299,00	R\$ 299.000,00
3	HORAS MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA	Hora	1000	CASE	R\$ 198,50	R\$ 198.500,00
TOTAL DO GRUPO						R\$ 660.000,00





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Sebastião Laranjeiras-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

### **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto-Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.





Sebastião Laranjeiras-Bahia, 23 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**MIXX CONTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
JOSE GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO  
**FORNECEDOR(A)**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FF-B174-FFA8-63BB-0F9A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6FF-B174-FFA8-63BB-0F9A



### Hash do Documento

8bc364f86a6430ceb09d0bb88c1988932ec85ae1835213aeecb36b84267252fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2024 15:00 UTC-03:00